

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº  
32/2019**

**PROCESSO Nº 01.162.482.18.17**

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE  
BELO HORIZONTE - SLU**

**CONTRATADA: ASSOCIRECICLE – ASSOCIAÇÃO DOS  
RECICLADORES DE BELO HORIZONTE – LOTE 06**

**VALOR: R\$329.389,26 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL,  
TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS  
CENTAVOS)**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE – SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27 de agosto de 1973, situada na Rua Tenente Garro, n.º 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta capital, presentes de um lado, a própria Autarquia, neste ato representada por seu Superintendente, Genedempsey Bicalho Cruz, presente também o Diretor Administrativo-Financeiro Mário Luis Santos Vilela e, de outro lado, **ASSOCIRECICLE – ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE BELO HORIZONTE**, com sede na rua Araguari, nº 12, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-110, inscrita no CNPJ nº 07.564.394/0001-50, representada por sua presidente, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato sócia,, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato SLU/DR.JUR N.º 32/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Com supedâneo na Cláusula Quinta do contrato e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de vigência contratual, a partir da data de 29 de agosto de 2020.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente aditivo terá o valor de R\$329.389,26 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos) devidamente aprovado na CCG de nº 1421/20 e correrá à seguinte dotação: **2708.4501.17.512.228.2.538.0003.339039.62.0300.100**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

Fica complementada a garantia de execução contratual no valor de R\$ 6.587,78 (seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), com vigência de 180 (cento e oitenta) dias superior ao prazo previsto no Termo Contratual, conforme art. 63 §2º do Decreto nº 10.710/2001.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DISPOSIÇÃO FINAL**


Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.

Fica ressalvado o eventual direito ao reajuste ou repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro dos preços do contrato solicitado pela contratada, mediante a análise financeira a ser ainda concluída pela contratante.



E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


**Belo Horizonte, em 27 de agosto de 2020.**

  
Genedempsey Bicalho Cruz  
Superintendente de Limpeza Urbana

**CONTRATANTE**

  
Mário Luis Santos Vilela  
Diretor Administrativo-Financeiro

**CONTRATANTE**


  
ASSOCIRECICLE - ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE BELO  
HORIZONTE

**CONTRATADA**



**ANEXO ÚNICO**

*Handwritten signature*

 <b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>		PROCESSO Nº	MÊS / REF.												FOLHA			
			AGOSTO / 2020															
		01-162.449 / 18-41														01/01		
		COLETA SELETIVA PORTA A PORTA DOS MATERIAIS PAPEL, METAL, PLÁSTICO E VIDRO, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO CEDIDO PELA SLU E DE GUARNIÇÃO COMPOSTA POR ASSOCIADOS OU COOPERADOS, SENDO OS LOCAIS DA PESAGEM E DA DESTINAÇÃO DOS RECICLÁVEIS COLETADOS DEFINIDOS PELA SLU - LOTE 6																
ITEM	SERVIÇO	VALOR	%	MÊS														
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			
1.1	SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA COM CAMINHÃO COMPACTADOR (CEDIDO PELA SLU) - INCLUSIVE MOTORISTA E 2 COLETORES	R\$ 227.309,76	69,01%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
				18.934,90	18.934,90	18.934,90	18.934,90	18.934,90	18.934,90	18.934,90	18.934,90	18.934,90	18.934,90	18.934,90	18.934,90	18.934,90	18.934,90	19.025,72
1.2	AÇÕES DE INFORMAÇÃO - DOMICÍLIOS ABORDADOS PELA EQUIPE	R\$ 48.955,50	14,86%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
				4.077,99	4.077,99	4.077,99	4.077,99	4.077,99	4.077,99	4.077,99	4.077,99	4.077,99	4.077,99	4.077,99	4.077,99	4.077,99	4.097,58	
1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 53.124,00	16,13%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
				4.425,23	4.425,23	4.425,23	4.425,23	4.425,23	4.425,23	4.425,23	4.425,23	4.425,23	4.425,23	4.425,23	4.425,23	4.425,23	4.446,46	
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 329.389,26</b>	<b>100,00%</b>															
	ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE BELO HORIZONTE	VALOR MENSAL ( R\$ )		27.438,12	27.438,12	27.438,12	27.438,12	27.438,12	27.438,12	27.438,12	27.438,12	27.438,12	27.438,12	27.438,12	27.438,12	27.438,12	27.438,12	27.569,76
	C.N.P.J. n.º 07.564.394/0001-50	VALOR MENSAL ( % )		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
DATA	<i>Lindaiva Margarida Portelo</i>	VALOR ACUMUL. ( R\$ )		27.438,12	54.876,24	82.314,36	109.752,48	137.190,60	164.628,72	192.066,84	219.504,96	246.943,08	274.381,20	301.819,32	329.389,08			
17/06/2020	Lindaiva Margarida Portelo	VALOR ACUMUL. ( % )		8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,97%	83,30%	91,63%	100,00%			

*Lindaiva Margarida Portelo*

